



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.196  
de 30 de janeiro de 2020.

“Dispões sobre os repasses referente ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola-PMDDE, em atendimento aos artigos 5º parágrafo 2º, artigo 9º e 11º da Lei Municipal 2105 de 22 de junho de 2015, concedido às Unidades Executoras – APM’s da Rede de Ensino Básico do Município de Jandira para exercício de 2020.”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

## DECRETO:

Art. 1º. A necessidade de sistematizar, disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos administrativos relativos às formas de repasse, execução e prestação de contas, referentes ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola.

Art. 2º. O valor do repasse concedido a cada Unidade de Ensino terá como base o número de alunos matriculados, pagos em parcela única.

Parágrafo Único- O valor do repasse será de R\$ 31,00 por aluno matriculado em período parcial e R\$ 62,00 por aluno matriculado em período integral, para a composição do valor total repassado à cada unidade executora conforme DISPOSTO NO ANEXO I deste decreto.

Art. 3º. O Município poderá liberar recurso suplementar para atender as necessidades extraordinárias das Unidades de Ensino, desde que devidamente fundamentadas e aprovadas pela Administração Municipal.

Art. 4º. Os valores recebidos deverão ser aplicados conforme artigo 4º e 5º da Lei 2105/15.

Art 5º. Para a prestação de contas a Unidade Executora deverá seguir o cronograma conforme anexo II para entrega de documentos de acordo com modelo apresentado neste Decreto, ocorrendo em duas fases: parcial enviada digital em formato pdf e na forma física, sendo o prazo final para conclusão em 30/11/2020.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

Parágrafo Único- a Unidade Executora que deixou ou não prestar contas no prazo estabelecido, sofrerá sanções conforme previsto em lei e impedida de receber novos repasses.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para aplicação.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 30 de janeiro de 2020.

**PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**PAULO ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo